



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

PORTARIA Nº 037/2022

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conforme Lei nº 4.765/65 e Decreto nº. 61.934/67;

CONSIDERANDO o Regimento do CRA-GO;

CONSIDERANDO a necessidade e a importância do CRA-GO contar com Assessor de Comunicação e Marketing;

CONSIDERANDO o Plano de Cargos e Salários do CRA-GO; e

DECISÃO favorável da Diretoria Executiva.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Elysia Cardoso Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.179.131-99, para exercer o cargo em comissão de livre provimento de Assessora de Comunicação e Marketing.

Art. 2º - O salário fica designado no importe de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais, de acordo com decisão favorável do Comitê do PSC e com aprovação da Diretoria Executiva.

1º. Fica garantido o pagamento mensal, em pecúnia, de auxílio transporte no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, bem como, auxílio alimentação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, com a participação do empregado no valor de R\$ 1,00 (um real) mensal, para cada auxílio, com natureza indenizatória não integrando o salário contribuição.

§ 2º. O presente cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração e, portanto, de caráter provisório e desempenho precário, não adquirindo quem o exerça qualquer direito à continuidade do cargo, passível de demissão ad nutum.

§ 3º. A presente relação de trabalho será regida pela CLT.

§ 5º. Diante da natureza de cargo em comissão, em se tratando de função descrita no inc. II do art. 62 da CLT, não faz jus ao recebimento de horas extraordinárias, aplicando-se o regime de dedicação integral ao trabalho, podendo ser requisitado mesmo fora do horário normal de trabalho.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

Art. 3º - A jornada de trabalho do presente cargo será de 08 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo do disposto no § 5º do Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - São Atribuições do Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação e Marketing:

- Coordenar a editoração e a impressão de publicações do CRA-GO.
- Produzir conteúdo para publicação no site, jornal impresso, Informativo, Sistema CFA e mídias digitais, diariamente.
- Atender a jornalistas, agências de publicidade e outros profissionais relacionados à sua área de atuação, promovendo o CRA-GO através de meios de comunicação disponibilizados.
- Preparar e avaliar textos para as publicações do CRA-GO.
- Cuidar da interação entre o CRA-GO e a imprensa, sugerindo pauta, semanal.
- Participação em reuniões para produção de conteúdo, sob demanda.
- Atualização de temas junto a imprensa, semanal.
- Fotografar eventos e reuniões, sob demanda.
- Realizar entrevistas com conselheiros para produção de notícias para o jornal impresso, trimestralmente.
- Realizar a cobertura de eventos promovidos pelo CRA-GO, sob demanda.
- Acompanhar os conteúdos do Portal da Transparência, semanal.
- Fazer clipping de matérias relacionadas ao CRA.
- Elaborar e apresentar à Presidência relatórios para acompanhamento das atividades da assessoria sempre que solicitado.
- Observar e cumprir normas técnicas, administrativas, de segurança e outras designadas às suas atividades.
- Controlar registros e arquivos referentes às suas atividades.
- Executar outras atribuições semelhantes, conforme a necessidade.
- Gerenciamento de redes sociais, TV e Rádio: Produção de conteúdo, criação e edição de vídeos e imagens.
- Relacionamento Institucional com a categoria, Instituições de Ensino Superior e a sociedade.
- Criação de campanhas publicitárias.
- Disparo de e-mail.



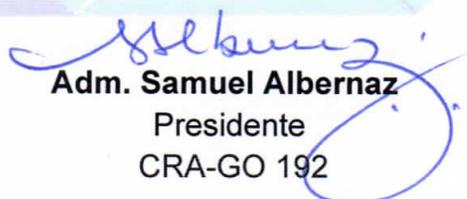
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

- Resposta aos internautas.
- Reporte de demandas para as áreas.
- Criação e alteração de público alvo.
- Observar e cumprir normas técnicas, administrativas, de segurança e outras designadas às suas atividades.
- Controlar registros e arquivos referentes às suas atividades.
- Elaborar e apresentar à Presidência relatórios para acompanhamento das atividades da assessoria sempre que solicitado.
- Executar outras atribuições semelhantes, conforme a necessidade.
- Entre outras atinentes ao cargo e às atividades exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de março de 2022, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia, aos 23 dias do mês de março de 2022.


Adm. Samuel Albernaz
Presidente
CRA-GO 192